



Publicado no D.O.M.M. nº 0955
Em 12/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.267/2022

EMENTA: Institui o “Dia Municipal do Escoteiro” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Macaíba, o Dia Municipal do Escoteiro.

§ 1º O Dia Municipal do Escoteiro será comemorado no dia 23 de abril de cada ano.

§ 2º O evento de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos oficiais do município.

§ 3º A programação do Dia do Escoteiro será coordenada e organizada por uma Comissão composta por representantes da Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Secretaria de Planejamento e todos os Grupos Escoteiros do Município de Macaíba.

Art. 2º As comemorações instituídas nesta lei terão o apoio das Secretarias Municipais de: Cultura e Turismo, Educação e Esporte e Lazer.

Art. 3º Serão realizadas ações em conjunto com a sociedade civil organizada de conscientização, incentivo e difusão da atividade escoteira, incentivando a prática e a instrução dos valores e princípios escoteiros no município de Macaíba, através da promoção de palestras, debates, e/ou outras atividades educacionais escoteiras.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 12 de abril de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN